

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 026, de 07 de julho de 2017

**Autoriza a contratação
temporária de 01 (um)
Psicólogo, e dá outras
providências.**

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores para apreciar e aprovar o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) psicólogo, para atuar junto ao CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender aos Serviços do CRAS, por seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social, tendo em vista a Licença Maternidade da Titular do Cargo.

Art. 2º O valor a ser pago, será o equivalente ao cargo de Psicólogo, conforme padrão remuneratório estabelecido, no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 07 de julho de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 026, de 07 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, pedimos atenção ao projeto acima mencionado para analisá-lo e aprová-lo, de forma URGENTE a fim de garantir a continuidade do trabalho e necessidade de manter o número mínimo de profissionais cadastrados junto aos Programas do Governo Federal.

Um dos Programas mais importantes e atingidos por este Projeto trata-se do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que praticarem ato infracional. Este Programa é orientado por uma equipe de profissionais, dentre os quais um psicólogo. A interrupção deste serviço traz sérias consequências a um Programa imposto pelo Poder Judiciário e que está trazendo bons resultados para os adolescentes que participam do programa e que estão em recuperação assistida.

Não se pode esquecer que a falta de um profissional do meio faz muita diferença nesta hora em que o Programa está em pleno andamento.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, que trará benefícios, principalmente aos adolescentes que estão enfrentando esta situação.

Certos de contarmos com vossa prestigiosa colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 07 de julho de 2017.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal